



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 4451, de 26 de novembro de 2020.

EMENTA: DETERMINA PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

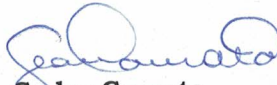
Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no dia 31/12/2020, não haverá expediente nas repartições públicas municipais.

Art. 2º- Excluem-se do disposto no artigo 1º, os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza de ruas, coleta de lixo, o tratamento e abastecimento de água e esgoto, assistência à saúde e o setor de Finanças e Contabilidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

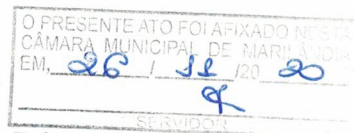
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Marilândia/ES, 26 de novembro de 2020.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
da P.M.M.
Em, 26/11/2020.


Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI




Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 26 / 11 / 20 20


SERVIDOR

Lorrana Santana dos Santos
Analista de Gestão Municipal
Administração